



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PARECER  
TECNICO  
CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA.

**Consulente:** Setor de Compras da Câmara Municipal de SFG.

**Consultado:** Controle interno da Câmara Municipal SFG.

**Processo nº.** 0222/2025

**Assunto:** Solicitação de parecer técnico.

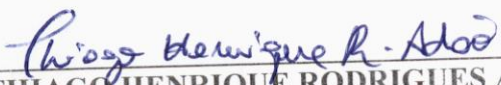
Encaminho o presente processo ao setor de controle interno para a realização de análise criteriosa e parecer técnico referente ao processo administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS.**

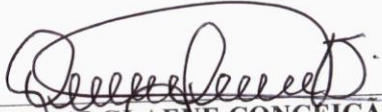
Solicita-se que sejam observados com rigor os aspectos técnicos relacionados aos procedimentos adotados até o momento, bem como a documentação anexada que instrui o presente procedimento.

A análise deve garantir a conformidade com as normas aplicáveis e assegurar que todos os trâmites realizados estejam devidamente respaldados.

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de outubro de 2025.

Atenciosamente;

  
THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO  
Agente de Contratação  
Port.Nº.017/2025/GP

Recebido dia 30 / 10 2025  
  
ALGAENE CONCEIÇÃO  
OLIVEIRA  
Controle interno CMSFG



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

---

Processo nº: 0222/2025

Objeto: Aquisição de cestas natalinas montadas.


### INTRODUÇÃO

O presente processo, que versa sobre a aquisição de cestas natalinas montadas, por *dispensa eletrônica de licitação*, foi encaminhado a esta Controladoria para análise e emissão de parecer. Em conformidade com a legislação vigente, Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Legislativa nº 007/2023, constatei que foram devidamente cumpridas as exigências relativas à elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco e Termo de Referência, bem como a realização da pesquisa de mercado.

No entanto, é de conhecimento desse controle que uma servidora pediu exoneração deste órgão, sendo assim, reavalie a quantidade.

Diante ao exposto, recomenda-se que de andamento aos procedimentos processuais.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de outubro de 2025.

  
ANGLAENE CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
Assessor Controle Interno